

## EDITAL Nº 03/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **PAVERAMA**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02(dois), por prazo determinado para desempenhar as funções de **Professor - Séries Finais - Ciências** e de **Professor - Séries Finais - Matemática** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº2.843/2018, de 19/01/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 199/91, **DIVULGA A PONTUAÇÃO** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas no Edital 01/2018, de 01 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 710/16 de 14 de janeiro de 2016, conforme segue:

<b>Professor - Séries Finais - Ciências</b>		
<b>Nº da Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
01	CARLA SINARA ALLEBRANDT WERLANG	1,25
02	FELIPE NICOLAU KOHL	30,00
03	FRANCINI HARTMANN	0,50
04	JOICE DA SILVA QUADROS	1,00
05	MAICON HENRIQUE METZELTHIN	00
06	THAÍSE BOELTER	5,75
07	DAIANE SILVESTRE DA SILVA	4,00
08	NÁDIA SEIBEL BRENTANO	3,25

<b>Professor - Séries Finais - Matemática</b>		
<b>Nº da Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
01	CARLA SINARA ALLEBRANDT WERLANG	10,00
02	LUDMILA MACCALI	16,50
03	JANICE MARQUES DE AZEVEDO	8,50
04	GABRIEL ALEXANDRE DORNELLES THOMÉ	1,50
05	MARLEI TAIS DICKEL	5,75

1. Da pontuação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
4. Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, a ordem de pontuação será alterada.

5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

Paverama, 15 de fevereiro de 2018.

---

**VANDERLEI MARKUS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Em: 15/02/2018.**

**Ezequiel RicardoAlthaus**  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento